



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
INSTITUTO CIBERESPACIAL  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENADORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

## **NORMAS ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**BELÉM - PARÁ  
2023**

## **NORMAS ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

### **TÍTULO I**

#### **DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**

**Art. 1º** - A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso e de Estágio Supervisionado Obrigatório (CTES) e o Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal Rural da Amazônia, considerando os dispostos do Capítulo X do Regulamento de Ensino de Graduação – (REGRAD, 2022) da Universidade Federal Rural da Amazônia, resolve aprovar as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Pedagogia na data de 17 de julho de 2023.

### **TÍTULO II**

#### **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

##### **CAPÍTULO I – Da Caracterização do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular de caráter obrigatório, a ser desenvolvida pelo(a) discente concluinte do curso de Licenciatura em Pedagogia, Campus Belém, vinculado ao Instituto Ciberespacial (ICIBE) e está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia.

**Parágrafo Único:** O TCC poderá ser desenvolvido, individualmente, ou em dupla com a participação de discentes do curso de acordo com as normas estabelecidas no PPC do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

##### **CAPÍTULO II – Dos Objetivos**

**Art. 3º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Licenciatura em Pedagogia tem como finalidade o exercício da produção intelectual, de caráter acadêmico,

**Art. 4º** - O TCC tem como objetivos, o que referencia o REGRAD (2022, p.58):

I - desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa;

II - desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro da área de Educação;

III - despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas no âmbito educacional;

IV - estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos educacionais;

VI - intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;

VII - estimular a construção de conhecimento coletivo;

VIII - estimular a interdisciplinaridade e a formação continuada;

IX - estimular a inovação tecnológica no contexto da educação, o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.

### **CAPÍTULO III – Dos Recursos**

**Art. 5º** - Os recursos materiais necessários à execução do TCC são os que poderão ser disponibilizados pela infraestrutura dos setores didático-científicos e técnicos da UFRA e/ou das empresas, instituições e órgãos públicos e privados caracterizados como área e/ou campo de pesquisa.

**Art. 6º** - No caso de pesquisas desenvolvidas utilizando infraestrutura externa à UFRA, deverá ser encaminhada à CTES a carta de anuência do setor de acolhimento à pesquisa. Os recursos materiais para realização do TCC fazendo uso de infraestrutura externa à UFRA, não são de responsabilidade desta Instituição.

### **CAPÍTULO IV - Da Organização e Funcionamento**

**Art. 7º** - Os professores interessados em orientar deverão encaminhar à Comissão de TCC e Estágio Supervisionado Obrigatório (CTES) as propostas de Versão aprovada em reunião do Colegiado do Curso de Pedagogia em 17 de julho de 2023..

vagas com suas respectivas áreas de atuação para que possam ser divulgadas aos acadêmicos. O encaminhamento deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o início do 7º semestre, considerando as diretrizes do PPC do curso de Pedagogia.

**Art. 8º** - Cada professor atuante na área da Educação ou mesmo com vínculo no curso de Pedagogia poderá oferecer no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) vagas para orientação, sendo a orientação individual ou em dupla.

**§ 1º** - Em caso de coorientação, essa não será contabilizada nas vagas disponíveis para orientação do professor cadastrado na CTES.

**§ 2º** - Poderão atuar como orientador apenas membros docentes do quadro efetivo da UFRA, que possuam, no mínimo, título de Mestre.

**§ 3º** - Membros externos poderão atuar como coorientadores com a autorização do orientador, desde que possuam, no mínimo, título de Mestre.

**Art. 9º** - O docente/orientador poderá computar a carga horária de orientação correspondente a cada discente orientado, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

#### **CAPÍTULO IV - Da duração e Carga Horária**

**Art. 10º** - O TCC será computado conforme estabelece o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) obedecendo a carga horária total atribuída no sétimo e oitavo semestre do curso de acordo com a Matriz Curricular do PPC.

#### **CAPÍTULO V – Da oferta e execução do TCC**

**Art. 11º** - O TCC será ofertada em duas etapas, uma no 7º semestre como “**TCC I**” e outra no 8º (último) semestre como “**TCC II**” do Curso de Licenciatura em Pedagogia/UFRA, conforme o PPC do curso.

**Art. 12º** - O aluno poderá matricular-se na atividade curricular de TCC, a partir do 7º semestre constante na matriz curricular.

**Art. 13º** - O discente deverá submeter a proposta de TCC à apreciação da CTES,

em formulário próprio com os dados gerais do pré-projeto (ANEXO I) juntamente com o pré-projeto e a carta de aceite do orientador (ANEXO II), no período de matrícula vigente, conforme estabelecido pela PROEN, segundo calendário acadêmico da UFRA.

**§1º** No caso de haver coorientador, esse deverá ser indicado no espaço correspondente do ANEXO II.

**§ 2º** Caso necessário, submeter o projeto do TCC ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição e anexar a aprovação do Comitê à proposta de TCC, a qual será apresentada à CTES em até 30 dias após o fim da matrícula do semestre letivo do curso;

**§ 3º** A CTES divulgará os aceites das propostas de TCC até 30 dias após o fim do período de matrícula do semestre letivo.

**§4º** Em caso de mudança de orientador, um novo pré-projeto poderá ser apresentado pelo discente no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação oficial dessa mudança à CTES.

**Art. 14º** - Os encontros entre orientador e orientando(os) devem ser intercalados com as disciplinas do semestre de execução do TCC, correspondendo a momentos presenciais, com intervalos de pelo menos 03 (três) encontros presenciais.

**Parágrafo Único:** Poderá ser utilizada a plataforma *google meet*, ou outras, para as orientações, cujo orientador ou orientando(os) necessitem estar afastados, em caráter excepcional, fisicamente do local de execução do projeto durante o desenvolvimento do TCC.

**Art. 15º** - A cada encontro deverá ser preenchida a Ficha de Acompanhamento de Orientação (ANEXO III) com as devidas assinaturas, e o orientador deverá entregá-la à CTES em até 07 (sete) dias úteis.

**Art. 16º** - O discente deverá encaminhar à Banca Examinadora 03 (três) exemplares impressos e encadernado, ou mesmo enviar em formato digital para a Banca, em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a defesa, conforme o calendário estabelecido pela CTES.

**§1º** Somente serão aceitos os exemplares de TCC contendo a Ficha de Agendamento de Defesa de TCC assinado pelo orientador (ANEXO IV).

**§ 2º** Considerando as reuniões de orientação, nos casos de frequência inferior a 75%, avaliada pelo orientador, não será permitida a defesa do trabalho.

## **CAPÍTULO VI – Do Campo e das Formas de TCC**

**Art. 17º** - O TCC será desenvolvido nas diferentes áreas de atuação e interesse do Curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme as temáticas norteadoras desta formação e deverá ser de um trabalho organizado conjuntamente pelo aluno e seu orientador.

**Art. 18º** - O TCC deve ser considerado como um exercício de formulação e sistematização de ideias, de aplicação dos métodos de investigação científica, podendo assumir a forma de uma revisão de literatura sobre um assunto, de uma discussão teórica, assim como pesquisa de campo.

**Parágrafo único.** Dados obtidos durante as atividades do Projeto de Iniciação Científica (PIBIC), estágio supervisionado obrigatório (ESO) e treinamento técnico podem compor o TCC.

**Art. 19º** - O TCC é um tipo de componente obrigatório classificado como atividade acadêmica curricular e exigirá trabalho escrito elaborado pelo(a) discente, em forma de monografia, artigo científico ou outra modalidade estabelecida pelo PPC do curso de Pedagogia.

**§ 1º** - A monografia segue as normas e padronizações de trabalhos acadêmicos da Biblioteca “Lourenço José Tavares da Silva” (Biblioteca Central da Ufra).

**§ 2º** - No caso do aluno ser autor de um artigo científico completo aceito/publicado em periódico, e em coautoria com o Orientador, o artigo poderá compor o TCC devendo ser incluído todas as seções exigidas nas normas e padronizações de trabalhos acadêmicos da Biblioteca “Lourenço José Tavares da Silva” (Biblioteca Central da UFRA).

**§ 3º** - Será apenas considerado a padronização de um artigo aceito/publicado  
Versão aprovada em reunião do Colegiado do Curso de Pedagogia em 17 de julho de 2023..

em periódico, no máximo, há um ano da matrícula da no TCC, em revista científica nacional ou estrangeira indexada com no mínimo *Qualis B 3* na área de conhecimento da CAPES: Educação, Currículo, Avaliação, Interdisciplinaridade, Ensino-aprendizagem, entres outros.

**§ 4º** - O aluno só poderá utilizar o artigo para compor o TCC desde que atenda todos os requisitos no **Art. 12º**.

**§ 5º** - O artigo deverá ter sido elaborado a partir dos resultados de projetos desenvolvidos no âmbito da UFRA, e vinculado a grupos de pesquisa ou de extensão.

**Art. 20º** - O TCC, em quaisquer dos formatos apresentados, deverá ser defendido perante banca Examinadora em até 30 dias antes do término do semestre letivo, em conformidade com o calendário acadêmico.

**Art. 21º** - Após 30 (trinta) dias úteis passados a data da defesa, a versão final do TCC deverá ser enviada em formato **.pdf** para o e-mail da CTES (ctes.ufra.pedagogia@gmail.com) e da Secretaria do Curso de Licenciatura em Pedagogia (pedagogiaufra.belem@gmail.com).

**§1º** Na mesma ocasião, o discente deverá apresentar os seguintes documentos:

- (1) parecer do orientador (ANEXO V) dando ciência que os ajustes sugeridos ou correções exigidas pela banca examinadora foram devidamente incorporadas na versão final do TCC;
- (2) autorização da divulgação do TCC (ANEXO VI) na versão impressa ou digital no acervo das bibliotecas da instituição.

**§2º** A Folha de Aprovação original assinada pelos membros da banca deverá ser entregue à CTES neste mesmo ato. Na versão final deverá constar cópia da Folha de Aprovação.

## **CAPÍTULO VII - Da Orientação do Trabalho de Conclusão do Curso**

**Art. 22º** - O TCC será acompanhada pelo professor/orientador, por meio do

formulário de acompanhamento de orientação (ANEXO III), conforme as seguintes atribuições (art. 148 – REGRAD/UFRA, 2022):

- I - orientar o(s) discente(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do trabalho escrito;
- II - realizar reuniões periódicas de orientação com os discentes e emitir relatório de acompanhamento e avaliação quando solicitado pela CTES e/ou coordenadoria do curso;
- III - participar das reuniões com a CTES e/ou coordenadoria do curso;
- IV - orientar o discente na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica;
- V - efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar os discentes a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada;
- VI - acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em campo ou de caráter bibliográfico;
- VII - indicar junto com o discente, se necessário, à CTES a nomeação de coorientador;
- VIII - Agendar a data para a defesa do TCC junto à CTES, e realizar cadastro da Banca Examinadora no SIGAA, considerando o cronograma de defesa vigente para o curso.

## **CAPÍTULO VIII - Das obrigações e Direitos dos Discentes**

**Art. 23º** - Compete ao discente:

- I - Escolher o tema de seu TCC, bem como seus orientadores dentre os docentes com vínculo ativo na UFRA e no curso de Pedagogia;
- II - Elaborar e apresentar a proposta de projeto e a versão final, em conformidade com este regulamento e de acordo com o projeto pedagógico do curso para a realização da matrícula com anuência do orientador;
- III - Requerer a matrícula em TCC seguindo o cronograma e normas estabelecidas pelo curso e apresentadas pela CTES;
- IV - Participar das reuniões quando notificado pela CTES e/ou coordenadoria do curso e pelo orientador;

V - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela CTES e/ou coordenadoria do curso;

VI - Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, texto de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;

VIII - Entregar em formato digital do trabalho escrito a ser apreciado pela banca examinadora, até 15 (quinze) dias antes da data definida para defesa no cronograma apresentado pela CTES;

IX - Entregar a versão final após possíveis correções e ajustes sugeridos pela banca examinadora em arquivo digital (PDF) encaminhado à CTES, conforme critério estabelecido pelas normas do curso e antes do término do semestre de acordo com o calendário da CTES;

X - Apresentar o trabalho escrito após a defesa e análise pela banca examinadora segundo as normas estabelecidas pela Biblioteca “Lourenço José Tavares Vieira da Silva” da UFRA.

**Art. 24º** - São direitos do discente:

I - Receber a orientação necessária da CTES e do Orientador para realizar as atividades previstas em seu projeto de TCC;

II - Apresentar qualquer proposta ou sugestão que possa contribuir para o aprimoramento das atividades relativas ao TCC.

## **CAPÍTULO IX – Da Avaliação do TCC**

### **Da Banca Examinadora:**

**Art. 25º.** O TCC será acompanhado pelo orientador e coorientador (quando houver) e avaliado através de formulário próprio emitido pela CTES.

**Art. 26º.** O TCC será avaliado por uma banca examinadora de no mínimo 3 membros, sendo o orientador, o presidente da banca. A defesa poderá ser realizada de forma presencial e/ou por videoconferência. A defesa on-line não descaracteriza a modalidade de curso presencial.

**Parágrafo único.** Os membros da banca poderão ser indicados pelo orientador e cabe à CTES a homologação da mesma, de acordo com as regras estabelecidas no PPC.

**Art. 27º.** Na defesa do TCC, o discente disporá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para expor o seu trabalho e cada membro da banca examinadora terá 20 (vinte) minutos para arguição e comentários.

**Art. 28º.** Será considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), mesmo que a banca examinadora tenha sugerido correções.

**§1º** A nota deverá ser registrada pela CTES somente quando a versão final escrita, após defesa com possíveis correções e ajustes apontados pela banca examinadora, for apresentada com as devidas assinaturas.

**§2º** A versão final do TCC deverá ser encaminhada em formato digital (**pdf**) à CTES, conforme normas específicas da Biblioteca “Lourenço José Tavares Vieira da Silva”, até a data limite para envio das notas, conforme calendário da CTES.

**§3º** O discente reprovado terá que se matricular, novamente, em TCC no semestre subsequente.

**Art. 29º.** Os casos omissos serão analisados, em primeira instância pela CTES e, posteriormente, pelas instâncias superiores cabíveis.

### **Da Defesa do TCC**

**Art. 30º** - A defesa do TCC será aberta ao público e deverá ocorrer do âmbito das instalações da UFRA, Campus Belém .

**Art. 31º** - A defesa do TCC seguirá a seguinte sequência de atividades:

I - Apresentação oral à Banca Examinadora com duração máxima de 30 (trinta) minutos;

II - Arguição para cada um dos membros da banca examinadora 20 (vinte) minutos;

### III - Deliberação sobre as correções e menções pela Banca Examinadora.

**Art. 32º** - Ao avaliar o trabalho, a Banca Examinadora levará em conta os critérios contidos no Roteiro de Avaliação – Banca Examinadora TCC (ANEXO VII).

**§1º** Considera-se para efeito de avaliação, o máximo de 5,0 pontos para o trabalho escrito e o máximo de 5,0 pontos para a apresentação oral totalizando 10,0 pontos.

**§2º** No caso do TCC ser composto por dois discentes, a nota do trabalho escrito será a mesma para os dois alunos, podendo diferenciar-se na nota da apresentação oral, onde os quais serão avaliados individualmente.

**Art. 33º** - Encerrada a defesa do TCC, a banca examinadora, sem a presença do discente e do público, deverá reunir-se para atribuir a nota, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), segundo os critérios de avaliação da CTES constantes no (ANEXO VII). A nota final da defesa do TCC será a média aritmética das notas da banca de avaliação.

**§ 1º** Será considerado **Aprovado** o discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis), mesmo que a banca examinadora tenha **recomendado ajustes**.

**§ 2º** Será considerado **Aprovado com Restrições** o discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis), condicionando o mesmo a **atender as exigências de correção** da banca examinadora.

**§ 3º** Será considerado **Reprovado** o discente que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis), condicionando o mesmo a **matricular-se novamente** na disciplina TCC.

**§ 4º** O TCC, após ajustes e correções apontadas pela banca examinadora, deverá ser enviado para o email da CTES ([ctes.ufra.pedagogia@gmail.com](mailto:ctes.ufra.pedagogia@gmail.com)) e da Secretaria do Curso de Pedagogia ([pedagogiaufra.belem@gmail.com](mailto:pedagogiaufra.belem@gmail.com)) em modelo **.pdf**, conforme estabelecido no **Art. 21º**.

**§ 5º** O não cumprimento do § 2º e §4º deste artigo impedirá o discente de integralizar o curso.

**Art. 34º** - A Ata da defesa do TCC (ANEXO VIII) deve ser assinada por todos os

membros da banca examinadora e discriminado os respectivos ajustes e correções quando pertinente.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35º** - O TCC não oferece oportunidade de Avaliação Substitutiva (AS) e os discentes que não lograrem êxito deverão novamente cursar a referida disciplina, respeitada a legislação vigente.

**Art. 36º** - Os casos omissos a presente resolução serão analisados em primeira instância pela CTES. Caso seja comprovada a necessidade, em segunda instância pelo Colegiado do Curso.

**Art. 36º** - Estas normas entram em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.